



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 308 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CIDADE DA CULTURA NO BAIRRO ACARACUZINHO, PARA O FOMENTO E VALORIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:**

**Art. 1º** Fica criada a Cidade da Cultura no bairro Acaracuzinho, destinada a abrigar e promover diversas manifestações culturais locais, tais como quadrilhas juninas, grupos de teatro, grupos folclóricos, grupos de dança, bandas de fanfarras, escolas de samba, entre outras.

**Art. 2º** A Cidade da Cultura terá como objetivo principal a valorização, difusão e preservação das expressões culturais presentes no município, promovendo a interação entre artistas, comunidade e visitantes.

**Art. 3º** A Cidade da Cultura contará com os seguintes espaços e estruturas:

I - Espaços ao ar livre destinados a apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas;

II - Quadras cobertas para ensaios de quadrilhas e outras danças folclóricas;

III - Auditórios para realização de espetáculos teatrais, musicais, palestras e debates culturais;

IV – Edificações- galpões destinados para oficinas de produção de figurinos, adereços, instrumentos musicais, cenografias, fantasias, carros alegóricos;

V - Ambientes destinados ao armazenamento, conservação, pesquisa e exposição de elementos culturais típicos do município.

VI – Criação e instalação de uma biblioteca

VII – Criação do museu da cultura maracanauense

**Art. 4º** A administração e gestão da Cidade da Cultura serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a sociedade civil organizada, garantindo a participação efetiva de artistas e representantes de grupos culturais neste processo.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

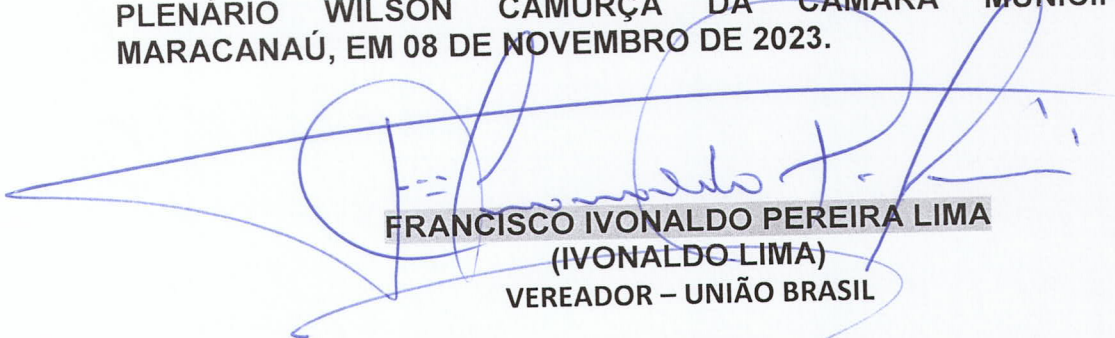
**Art. 5º** Serão realizados eventos e festivais culturais periódicos na Cidade da Cultura, com o intuito de promover a diversidade cultural local e atrair visitantes de outras regiões.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parcerias com instituições públicas e privadas visando ao financiamento e ao desenvolvimento de projetos culturais na Cidade da Cultura.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como da captação de recursos por meio de convênios, patrocínios e outras fontes de financiamento disponíveis.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
(IVONALDO LIMA)  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo criar e construir a Cidade da Cultura no bairro Acaracuzinho, para abrigar diversas manifestações culturais locais, como quadrilhas juninas, grupos de teatro, grupos de dança, bandas de fanfarras, escolas de samba, entre outras. Serão disponibilizados espaços ao ar livre, quadras cobertas para ensaios de quadrilhas, auditórios e edificações destinadas para oficinas e produção de figurinos, adereços, instrumentos e cenografias.

A criação da Cidade da Cultura tem como propósito ir além de ser apenas uma atração turística, mas também ser um espaço de produção artística e cultural constante. Pretende-se incentivar o desenvolvimento das artes e manifestações culturais na cidade, proporcionando um local adequado para a prática dessas atividades, e também estimular a criação e produção de arte local. Além disso, a Cidade da Cultura pode se tornar um espaço importante para a formação e capacitação dos artistas locais, através de oficinas, cursos e workshops, visando o aprimoramento de suas habilidades e conhecimentos.

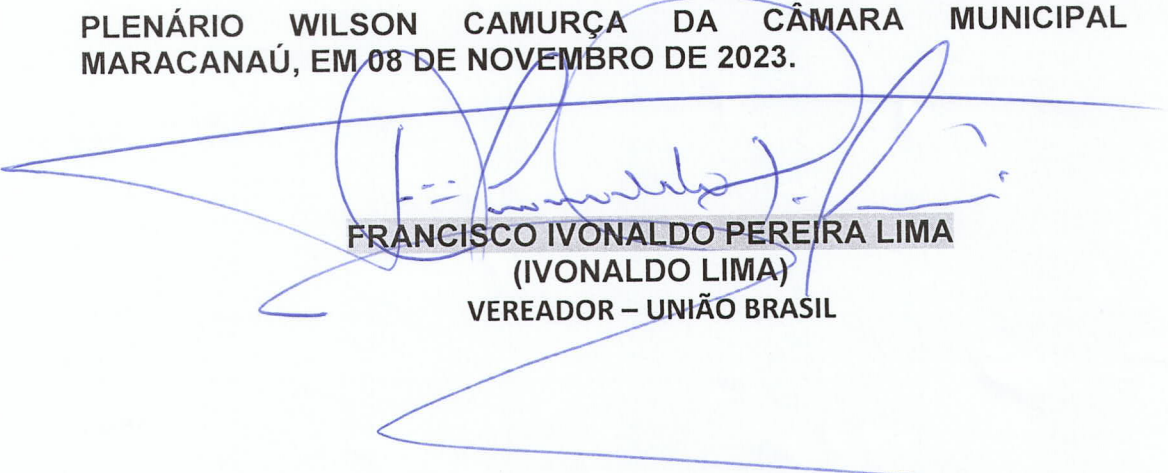
Espera-se que, com a construção da Cidade da Cultura, a economia local seja impulsionada, com a geração de empregos diretos e indiretos na área cultural, além de fortalecer o turismo cultural na região.

Para a viabilização do projeto, poderá ser solicitado financiamento e parcerias com entidades públicas e privadas, além de apoio da comunidade local.

É importante ressaltar que a criação da Cidade da Cultura está alinhada com as políticas de fomento à cultura e valorização das tradições locais, contribuindo para a preservação e divulgação da identidade cultural de Maracanaú.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca criar condições para que a Cidade da Cultura seja um espaço de referência na produção e divulgação da cultura maracanaense, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural da cidade.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**(IVONALDO LIMA)**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**